



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2019

Regulamenta o período de realização da disciplina Prática Docente Supervisionada.

A coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências Naturais e Matemática, PPGEN, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais e conforme legislação vigente, de conformidade com o Colegiado do Mestrado em Ensino de Ciência Naturais e Matemática.

1. Regulamenta o período de realização da disciplina Prática Docente Supervisionada:

Art. 1º – Conforme consta na ementa da disciplina Prática Docente Supervisionada, a mesma prevê a realização de visitas e interação com espaços educacionais formais e não formais para conhecimento da situação real do Ensino-Aprendizagem das Ciências Naturais e Matemática. Consta ainda que a Prática Docente Supervisionada visa a execução das atividades pedagógicas previstas no projeto de dissertação. A carga horária é de 30 horas, totalizando 02 créditos.

§ 2º A matrícula da disciplina poderá a partir do final do 1º semestre até o final do 2º semestre, conforme edital específico.

§ 3º A conclusão da disciplina é dada por uma declaração do orientador, o qual deverá atribuir um dos conceitos: A (excelente), B (bom), C (regular), S (suficiente) e a porcentagem de frequência do pós-graduando. A entrega da referida declaração ficará a cargo do pós-graduando e deverá ocorrer até o término do 3º semestre a contar do início da data da matrícula.

Art. 2º – Esta instrução normativa entra em vigor a partir da sua data de publicação.
Casos omissos passarão pela aprovação do Colegiado do PPGEN

Guarapuava, 07 de novembro de 2019.

Ana Lúcia Crisostimo
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em
Ensino de Ciências Naturais e Matemática
Portaria nº 163-GR/UNICENTRO, de 13 de fevereiro de 2017.